



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET:

1.3. Início do recebimento de propostas: 25/03/2026 – 09h

1.4. Encerramento do recebimento de propostas: 30/03/2026 09h

1.5. Início da etapa de lances: 30/03/2026 – 09h05

1.6. Encerramento da etapa de lances: 30/03/2026 – 15h05

1.7. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.8. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente nas seguintes plataformas em campos específicos:

E-mail: licitacaocmlimeira@gmail.com

<https://novobbmnet.com.br/>

<https://pncp.gov.br>

<https://www.cmlo.com.br/licitandamento>

Fone/WhatsApp: (34) 3453-1029/(34) 99994-6736

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível “gasolina comum”, para suprir as demandas dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos

Avenida Copacabana, 630 - Jardim Humaitá - Limeira do Oeste - MG - CEP: 38295-000

Fone: (34) 3453-1029 / (34) 9 9994-6736

E-mail: secretaria@limeiradoeste.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

a) Unidade: 01.04. Subunidade: 01.04.01, Classificação Orçamentária 01.04.01.01.031.0001.2005 - Manutenção das atividades administrativas e financeiras, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 12, conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.165, de 19 de dezembro de 2025.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.2 Poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente compromisso de executar os serviços nos seus termos, fornecimento de combustível.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

5.6.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

5.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

5.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.6.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

5.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h05 da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h05.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) reais.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado, ou por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.5.2. Contiver vícios insanáveis;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

habilitado.

8.6. Dos documentos necessários para habilitação.

8.6.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

8.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

8.6.1.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

8.6.1.3. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

8.6.1.4. O representante legal das empresas, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

8.6.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.6.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.6.2.1.3. Prova de regularidade com as fazendas:

8.6.2.1.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.6.2.1.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

8.6.2.1.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

8.6.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

8.6.2.2. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.6.2.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

8.6.2.4. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.7. Quanto à Capacidade Técnica:

8.7.1. A exigência de registro/certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) é obrigatória em licitações de combustíveis para garantir a legalidade e qualidade. O edital deve exigir a autorização de funcionamento do posto (revendedor varejista) e do distribuidor, conforme Lei 14.133/2021.

8.8. Outras Comprovações:

8.8.1. O cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente – modelo Anexo III;

8.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – modelo Anexo IV.

8.8.3. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigências do Edital, será convocada a próxima classificada.

8.8.4. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

8.8.5. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.8.5.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

8.8.5.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

8.8.5.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.8.5.4. Não atender as exigências quanto à habilitação devidas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

8.8.5.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

8.8.5.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. As declarações apresentadas pelos licitantes classificados, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato Administrativo.

9.2 O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo – ANEXO VII, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após o atesto do fornecimento do objeto pelo fiscal do contrato.

9.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

9.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal.

10. SANÇÕES.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

As infrações visam proteger a Administração Pública contra atrasos, fraudes e descumprimento de propostas, com foco na responsabilização objetiva administrativa.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações previstas no Termo de Referência e no contrato;

II – Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando formalmente à Administração eventuais irregularidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

III – Atestar a execução das apresentações realizadas, para fins de liberação do pagamento;

IV – Solicitar esclarecimentos e ajustes quando constatadas falhas na execução;

V – Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive sugerindo a aplicação de penalidades, quando cabível.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Limeira do Oeste e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

12.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do artigo 12, III e artigo 64, da Lei nº 14.133/21.

12.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.8.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.8.2. ANEXO II - Declaração ME OU EPP;

12.8.3. ANEXO III - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;

12.8.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

12.8.5. ANEXO V – Modelo de Declaração LGPD

12.8.6. ANEXO VI - Carta Proposta;

12.8.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo.

Limeira do Oeste/MG, 12 de março de 2026.

GISLAINE DE FREITAS BORGES

Agente de Contratação